



**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903  
FONE: 2075-4500

|             |                                                                           |     |                        |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------|-----|------------------------|
| PROCESSO    | CEESP-PRC-2022/00313                                                      |     |                        |
| INTERESSADA | Escola Superior de Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil / São Paulo |     |                        |
| ASSUNTO     | Recredenciamento da Instituição                                           |     |                        |
| RELATORA    | Consª Iraíde Marques de Freitas Barreiro                                  |     |                        |
| PARECER CEE | Nº 206/2023                                                               | CES | Aprovado em 29/03/2023 |

**CONSELHO PLENO**

**1. RELATÓRIO**

**1.1 HISTÓRICO**

O Diretor da Escola Superior de Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil / São Paulo, encaminha a este Conselho, pelo Ofício ESA/OAB-SP 181/2022, protocolado em 22/08/2022, pedido de Recredenciamento da Instituição, nos termos da Deliberação CEE 197/2021 – fls. 3.

A solicitação foi protocolada fora do prazo previsto pela Deliberação CEE 197/2021.

|                                        |                                                                                                            |
|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Último recredenciamento da Instituição | Parecer CEE 153/2018 e Portaria CEE-GP 147/2018, publicada no DOE de 24/04/2018, pelo prazo de cinco anos. |
| Direção                                | Diretor: Flávio Tartuce Silva<br>Mandato: 2012/2024                                                        |

Encaminhado à CES em 04/10/2022, os Especialistas, Profs. Edson Ricardo Saleme e Regina Célia Martinez foram designados para emitir Relatório circunstanciado sobre o Recredenciamento em pauta – fls.130. A visita *in loco* ocorreu em 30/11/2022. O Relatório dos Especialistas foi juntado aos autos em 21/12/2022, sendo encaminhado em 13/1/2023 à AT para informar.

**1.2 APRECIÇÃO**

Com base na norma em epígrafe passo à análise dos autos como segue:

**Histórico resumido, enviado pela Instituição**

A Escola Superior de Advocacia da OAB – Seção São Paulo foi criada em 13/04/1998 pelo Conselho Seccional da OAB/SP, e credenciada pelo Conselho Estadual de Educação, instituída como Órgão auxiliar da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo, sendo por esta mantida, com sede no Largo da Pólvora, 141, bairro da Liberdade, e foro na cidade de São Paulo, sendo regida pelo Estatuto da OAB e por seu Regimento Interno.

A ESA – Escola Superior de Advocacia tem como missão promover, atualizar e propiciar o aperfeiçoamento profissional e cultural, bem como a capacitação técnica dos operadores do direito, por meio de cursos de graduação, pós-graduação: especialização, aperfeiçoamento e extensão universitária.

Seu objetivo Institucional é promover cursos de Especialização de caráter profissional e de caráter docente, cursos de aperfeiçoamento e extensão universitária, nas modalidades presencial e a distância.

Para alcançar esse objetivo, a ESA, desde sua criação, busca promover o ensino à comunidade, visando compreender as mudanças sociais, políticas e jurídicas no mundo moderno. Além disso, a escola propõe que sejam articuladas em seus cursos, as diversas áreas do direito e das demais humanidades, buscando uma melhor leitura e compreensão dos problemas e dilemas. Destaca-se ainda a preocupação da instituição em desenvolver sujeitos éticos, capazes de atuar nas esferas pública e privada de forma plena e, para tanto, investe em um processo de ensino aprendizagem que capacite seus egressos a atenderem às necessidades e expectativas do mercado de trabalho e da sociedade.



### **Estatuto da Mantenedora e Regimento Interno**

A ESA é órgão assistencial mantida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo.

As atividades acadêmicas da Escola Superior de Advocacia são determinadas por seu Regimento Interno, aprovado por este Colegiado por meio do Parecer CEE 61/2021.

A Instituição informa que o Regimento Interno é documento norteador das atividades acadêmicas e amparam o funcionamento de toda estrutura administrativa, além de determinar como será feita a nomeação dos cargos para as funções de colegiado e administrativa da Instituição.

A análise das informações do Regimento Interno da ESA, bem como o Estatuto da Mantenedora poderá ser feita a partir das informações constantes de fls. 30 a 48.

O Regimento foi aprovado pelo Parecer CEE 61/2021 e Portaria CEE-GP 86/2021, publicada em 23/3/2021, anteriormente à aprovação de Deliberação 202/2021, de 29/07/2021.

### **Organização Didático-Pedagógica da Instituição**

Conforme documento apresentado, o Projeto Pedagógico da Instituição fundamenta-se nos princípios de competências e valores sociais, éticos e humanísticos. O projeto visa aprofundar discussões sobre as vocações da instituição, seus objetivos e âmbitos de atuação, os princípios pedagógicos que baseiam as ações educativas, as metodologias de ensino e aprendizagem a serem adotadas pelos cursos, as políticas de ensino, de pesquisa e extensão e, fundamentalmente, o perfil do egresso que se pretende formar e as competências gerais e específicas a serem estimuladas.

Os Princípios Pedagógicos que orientam a ação educativa da IES, contemplando o perfil do egresso e Metodologias de ensino a serem adotadas pelos cursos da IES, tem como proposta, garantir a consolidação da aprendizagem tomando os (as) profissionais aptos (as) a desenvolver, utilizar ou adaptar tecnologias com a compreensão crítica das implicações daí decorrentes e das suas relações com o processo produtivo, o ser humano, o ambiente e a sociedade. Nesse contexto, a IES buscará com excelência acadêmica, a partir da construção de princípios pedagógicos básicos que são considerados no planejamento e execução de todas as suas ações, promover contínua melhoria dos equipamentos e instalações e otimização dos recursos tecnológicos. As especificações das práticas pedagógicas inovadoras deverão ficar registradas no Projeto Pedagógico de cada curso de graduação. Desta forma, a proposta pedagógica da IES será direcionada para um aprendizado reflexivo-prático, visando à formação de cidadãos em consonância com o perfil do egresso de cada curso.

A Organização didático-pedagógica é detalhada em de fls. 9 a 13.

### **Projetos de Desenvolvimento Institucional**

De acordo com a Escola, após obtenção do último recredenciamento, homologado por este Colegiado por meio do Parecer CEE 153/2028, aprovado em 18/04/2018, a mesma promoveu, até o 1º semestre de 2022, 29 cursos de especializações nas mais diversas áreas do Direito, formando 727 alunos (as) no período.

Quanto aos Cursos de Extensão, considerando o período de abril/2018 até o final do ano de 2021, foram realizados, considerando apenas os cursos planejados e desenvolvidos em sua sede, o total de 625 cursos, gerando o total de inscrições de 17.000 alunos.

Os cursos desenvolvidos no período, são apresentados nas tabelas de fls. 73 a 82.

### **Projeto de Acessibilidade**

A Instituição informa que atenta aos dispostos na CF/88, Art. 205, 206 e 208, na NBR 9050/2004, da ABNT, na Lei 10.098/2000, nos Decretos 5.296/2004, 6.949/2009, 7.611/2011 e na Portaria 3.284/2003, sobre os requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências físicas às dependências da Escola Superior de Advocacia – ESA, que determinou em seu PDI para o quinquênio 2022 a 2026 políticas que reconhecem as necessidades diversas de seus discentes, acomodando os estilos e ritmos de aprendizagem e assegurando uma educação de qualidade a todos, por meio de metodologias de ensino apropriadas, arranjo organizacional, uso de recursos diversificados e parceria com as organizações especializadas.



Informa ainda que, atenta à sua responsabilidade social, adota políticas para os portadores de necessidades especiais conforme legislação em vigor.

O projeto de acessibilidade da Instituição é detalhado de fls. 16 a 18.

### **Estrutura Organizacional da IES**

A administração da ESA é exercida nos seguintes níveis e órgãos:

- I. Conselho Curador;
- II. Diretoria;
- III. Coordenação Geral.

A estrutura organizacional é detalhada em fls. 18 e 19.

### **Projeto de Autoavaliação**

A Instituição relata que construiu um processo de Autoavaliação identificado com sua missão, bem como com a sua proposta pedagógica. Esses princípios farão com que a Autoavaliação seja um momento de reflexão e de estudo crítico da Instituição, sobre suas diversas dimensões, resultando num relatório que reflita a percepção de si mesma, que possibilite um projeto de desenvolvimento acadêmico, pelo qual a comunidade institucional participe do processo e sinta-se identificada e comprometida.

O projeto de autoavaliação é detalhado de fls. 21 a 23.

### **Procedimentos de Atendimentos aos Alunos**

A Instituição acredita que os novos paradigmas do trabalho levam o indivíduo a tomar decisões, assumir responsabilidades pessoais, assumir cargos de gestão, ter espírito empreendedor, o que implica uma atitude que mobiliza fortemente a inteligência e a subjetividade da pessoa. Hoje o mercado de trabalho busca profissionais com qualidades que vão além da competência técnica. Liderança, ética e capacidade de argumentação são algumas delas.

A ESA contará com o Núcleo de Apoio Psicopedagógico para desenvolver ações junto aos docentes e discentes no sentido de desenvolver os projetos de ensino, extensão e pesquisa.

Os procedimentos de atendimento aos alunos são descritos de fls. 23 a 26.

### **Demonstrativo de Capacidade e Sustentabilidade Financeira**

A Instituição informa que, desde sua concepção, não visa a lucratividade. Entretanto, diante do desenvolvimento dos seus Projetos, mantém a receptividade acadêmica que conciliada com a sólida e aderente manutenção, capta recursos que permitem níveis de resultados que superam sua previsão orçamentária, derivando capacidade financeira plenamente capaz e eficaz para suportar os anos que seguem seu Plano de Desenvolvimento Institucional.

Nesse cenário, vale ressaltar que a Escola Superior de Advocacia SP – ESA/SP desempenha papel importante na coordenação do processo de elaboração da previsão orçamentária no seu âmbito de atuação, integrando e articulando o trabalho das unidades administrativas e acadêmicas proporcionando o custeio de suas atividades.

A ESA, ultimamente com muita relevância, fomenta Projetos de Pesquisa com ações direcionadas ao ensino, bem como edições e publicações de livros no formato impresso e digital, que impacta diretamente na extensão e projeção do seu nome perante a Comunidade Acadêmica.

A distribuição interna dos recursos, sejam oriundos de sua previsão orçamentária e/ou provenientes de sua mantenedora, possuem alguns parâmetros que são determinados por meio de indicadores. Esses parâmetros permitem, por meio da distribuição dos recursos orçamentários, a implementação de políticas de desenvolvimento que impactam direta e positivamente na sua sustentabilidade financeira.

Corroborando com todo o exposto, vale mencionar que conforme o PDI proposto, a estrutura física e institucional está em processo de implantação com previsão para absorção de recursos já provisionados e estruturados.

O demonstrativo dos resultados financeiros no período é detalhado de fls. 83 a 86



### **Política para Formação e Qualificação do Corpo Técnico-Administrativo**

De acordo com o documento apresentado, a proposta da IES é qualificar seu corpo técnico-administrativo desenvolvendo capacitações que envolverão: utilização de software acadêmico, administrativo e financeiro; atendimento; primeiros socorros; motivação; trabalho em equipe; legislação educacional; expedição e registro de diplomas; formulários eletrônicos de órgãos oficiais, entre outros temas de relevância para o bom desempenho profissional do colaborador.

As políticas de capacitação se desenvolverão em ações que envolvem a atuação de todos os setores, visando desenvolver habilidades nos colaboradores para o atendimento e apoio dos Docentes e Discentes de todos os cursos promovidos pela ESA.

Quanto a quantidade de profissionais, a Instituição entende que há adequação às necessidades dos cursos promovidos pela Instituição.

Constantemente a IES incentivará para que tenham nível superior e pós-graduação, além de incentivar o plano de carreira.

### **Da Comissão de Especialistas**

Os Especialistas analisaram os documentos constantes dos autos e realizaram visita *in loco*, elaborando Relatório circunstanciado, de fls. 132-143.

### **Instituição Avaliada**

*“Constata-se que a Escola Superior de Advocacia da OAB/São Paulo, por meio da visita e inspeção de dados, entrevistas realizadas com a Direção, Coordenação, funcionários Sra. Maria Olga Álvarez Garcia – CRB-8/2553, bem como avaliação documental apresentada, desenvolve trabalho com vistas à melhor capacitação dos profissionais jurídicos do país. Possui estrutura diversificada e inclusiva; oferece cursos regulares de pós-graduação, com profissionais qualificados; disponibiliza também cursos sem custo algum (extensão), com grande relevância para a comunidade jurídica e afins. Como sublinhado, os que podem melhor buscar apoio no aprofundamento de novas normas e também de práticas jurídicas são os advogados e estudantes de Direito, seja no Estado de São Paulo bem como, nos demais Estados no Brasil na medida que, muitos cursos são online.*

*A instituição ressalta que, em sua sede, no período de 2011 a 2022, ofereceu-se 2.080 cursos de extensão e 66 cursos de especialização. O número do inscritesfoi de 176.297 (extensão) e 15.400 (especialização).*

*As instalações seguem da mesma forma que a visita anterior, como pôde observar este subscritor que nela estava presente. Algumas salas foram mais bem adaptadas. Porém, tudo se mantém próximo ao que havia na época. Os documentos apresentados pela IES comprovam o envolvimento de docentes qualificados (com mestrado e doutorado) que, a convite, integram o corpo docente nos diversos cursos oferecidos.”*

### **Cursos de Especialização Lato Sensu da Escola Superior de Advocacia da OAB/São Paulo**

*“A ESA criou um Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, no qual estabeleceu metas a serem alcançadas no quinquênio 2022 à 2026, com ampliação na oferta de seus cursos de especialização e extensão universitária. Também deseja implantar curso de Graduação em Ciências Sociais (esclarecido pela funcionária).*

*[...]*

*Pela análise documental e entrevistas realizadas, observa-se que há solidez e consistência na instituição. As condições apresentadas são extremamente relevantes, já que conta com professores com formação adequada e seus estudos são relacionados a temas atuais e cuja necessidade em maior aprofundamento é fundamental para os profissionais da área.*

*Há um curso, que se deu especial atenção pela longevidade e atratividade de alunos em seu ingresso: o Curso de Especialização Lato-sensu em Negócios Imobiliários, coordenado pelo Prof. Marcus Vinicius Kikunaga.*

*[...]*

*Como reiterado na visita anterior, a Biblioteca da OAB também pode ser utilizada pelos alunos tendo como bibliotecária responsável a Sra. Marilena G.G. de Abreu Dallari. Esclarece-se que não há aquisição de livros atualizados.*

*Em face dos ambientes existentes nas instalações da ESA-OAB, observa-se que o estúdio de gravação possui aparelhos modernos e adequados para gravação por longos períodos.*

*Na análise do espaço para estudos, observa-se que há necessidade de demais ambientes, com salas direcionadas para este mister e com recursos mais novos e atualizados para conforto dos alunos bem como otimização do espaço. Pelas entrevistas realizadas com o Diretor Dr. Tartuce e pelo Coordenador Geral Dr. Adriano há programação para ampliação e melhoria dos ambientes citados com o andar*



alugado no prédio da Avenida Paulista (Contrato de locação do 5º andar da Av. Paulista, 460, datado de 18 de agosto de 2022, com início de vigência em 1º de setembro de 2022 e término em 31 de agosto de 2027).

Diante da exigência de que as Instituições de Educação Superior integrantes do Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, que não possuem prerrogativas de autonomia universitária, devem atender ao previsto no inciso III do Art. 44 da Lei Federal 9.394/1996 e ao também ao disposto na Deliberação CEE 197/2021, em relação a análise do PPC do referido curso, observa-se que há coerência entre a justificativa, concepção, conteúdos curriculares, sistema de avaliação previsto bem como, seu alinhamento com os perfis e competências esperadas na formação proposta. No curso de Negócios Imobiliários, como curso que possui maior longevidade na instituição, os discentes são instruídos com as últimas normas relacionadas aos negócios imobiliários.

Nos demais cursos oferecidos há corpo docente qualificado, com mestrado e doutorado; atendem as determinações legais; porém, a instituição somente inicia com um número mínimo de docentes (caso não tenha 20 alunos, a instituição analisa a conveniência da realização do curso).

Neste particular, observa-se por pertinente que todos os cursos apresentados passam pela Coordenação Geral da ESA – Escola Superior de Advocacia antes de serem propostos cumprindo, portanto, a legislação vigente. Os projetos atendem ao previsto no art. 5º da Deliberação CEE 197/2021, no que concerne ao projeto pedagógico de cada curso, com organização curricular, plano e formar de orientação do TCC, indicação de coordenador, entre outras particularidades contidas no ato normativo.

A Coordenação Geral, titularizada pelo Prof. Dr. Adriano, também está atenta quando das propostas dos cursos, em atender a legislação vigente tendo sempre um terço (1/3) do total de docentes da Instituição composto por mestres/doutores com, pelo menos, um nono (1/9) do total de docentes da Instituição com o título de doutor.”

#### **Análise da Contextualização da IES e dos cursos em face do Compromisso Social e da Justificativa apresentada**

“Em conformidade com a visita realizada in loco, entrevistas efetivas dadas com o Diretor e Coordenação Geral, Coordenador do Curso de Negócios Jurídicos, bem como com os documentos apresentados a contextualização da IES e dos cursos que efetivamente tem como finalidade o compromisso social bem como sua justificativa associada ao Regimento Interno, sobretudo no art. 2º, que trata finalidade da Escola, pode-se afirmar que a ESA-OAB propõe-se ao aperfeiçoamento profissional e cultural dos discentes, que são geralmente profissionais do Direito.

Os projetos a que a ESA-OAB se dedica também se destinam a outras fórmulas informativas, tal como: promoção de temas sob forma de discussões e também em veículos de informação próprios da OAB-SP.

Os Objetivos Gerais e Específicos dos diversos cursos oferecidos podem ser verificados a cada curso oferecido que, como referido, não tem sua maioria como número mínimo de discentes interessados. No curso com maior frequência, observa-se adequação na proposta de formação dos profissionais em Negócios Jurídicos.

#### **Coordenações de Núcleos temáticos**

A ESA SP possui Núcleos temáticos com Coordenadores titulados e profissionais atuantes que se empenham para estar sempre atualizados e propondo cursos de curta e média duração para atender a necessidade de estudo e reflexão constante na área.”

#### **Manifestação final dos Especialistas**

“Trata-se de instituição com cursos de especialização propostos, nos termos da lista constante no item anterior, com projetos pedagógicos pertinentes e dentro das especificações do art. 5º da Deliberação CEE 197/2021. A OAB-ESA busca garantir a qualidade dos cursos, bem como tornar explícitas e unificadas as diretrizes com vistas a respectiva oferta.

Esta comissão de especialistas, diante de todos os documentos analisados e apresentados, após as entrevistas realizadas na visita presencial com o corpo diretivo, funcionários e docentes declara ser **FAVORAVEL** diante de todos os elementos apresentados e das características e particularidades da oferta de cursos.

A biblioteca é pequena e está desatualizada. Há uma plataforma bibliográfica, mas o número de computadores disponibilizado é restrito. Segundo o Coordenador, o número deve aumentar futuramente. Observa-se que a ESA deve ter breve mudança de endereço para a Av. Paulista. Não há investimento relevante desde a última visita relativamente ao número de obras e a atualização do acervo. Contudo, observa-se que a plataforma atende a um número adequado de alunos, que pouco frequentam a estrutura física ou mesmo a biblioteca. As obras devem servir para a elaboração do TCC correspondente.

Como referido, há um curso paradigma: negócios imobiliários, já que a ESA-SP possui grande oferta deles, e poucos se mantêm durante vários anos, diante do baixo interesse dos discentes ou por fatores que fogem a esta análise. Observou-se, outrossim, que mesmo diante da ausência dos elementos capazes de viabilizar a realização do curso, os atualmente ofertados possuem os requisitos do art. 5º em cada um de seus projetos pedagógicos.”



### Considerações Finais

A Escola Superior de Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil - São Paulo, solicita Recredenciamento da Instituição, fora do prazo. A Instituição ressalta que, em sua sede, no período de 2011 a 2022, ofereceu-se 2.080 cursos de extensão e 66 cursos de especialização. O número de inscritos foi de 176.297 (extensão) e 15.400 (especialização). Até o 1º semestre de 2022, a Escola promoveu 29 cursos de especializações nas mais diversas áreas do Direito, formando 727 alunos (as) no período. Os Especialistas observam que a biblioteca é pequena e desatualizada. Há uma plataforma bibliográfica, mas o número de computadores disponibilizado é restrito, o que segundo o Coordenador, deve aumentar futuramente.

### 2. CONCLUSÃO

**2.1** Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 197/2021, o pedido de Recredenciamento da Escola Superior de Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil / São Paulo, pelo prazo de quatro anos.

**2.2** A Instituição deverá atentar para o cumprimento dos prazos previstos na Deliberação CEE 197/2021 em especial no que se refere aos pedidos de recredenciamento institucional.

**2.3** A Instituição deverá observar as recomendações dos Especialistas, como oportunidade de melhoria para o próximo ciclo avaliativo.

**2.4** O presente recredenciamento tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

São Paulo, 27 de março de 2023.

**a) Cons<sup>a</sup> Iraide Marques de Freitas Barreiro**  
Relatora

### 3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros Bernardete Angelina Gatti, Cláudio Mansur Salomão, Décio Lencioni Machado, Eduardo Augusto Vella Gonçalves, Iraide Marques de Freitas Barreiro, Marco Aurélio Ferreira, Maria Alice Carraturi, Pollyana Fátima Gama Santos e Rose Neubauer.

Sala da Câmara de Educação Superior, 29 de março de 2023.

**a) Cons<sup>a</sup> Rose Neubauer**  
Vice-Presidente da Câmara de Educação Superior

### DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 05 de abril de 2023.

**Cons. Roque Theophilo Júnior**  
Presidente

|                          |   |                                |   |         |   |           |
|--------------------------|---|--------------------------------|---|---------|---|-----------|
| PARECER CEE 206/2023     | - | Publicado no DOE em 06/04/2023 | - | Seção I | - | Página 30 |
| Res. Seduc de 14/04/2023 | - | Publicada no DOE em 18/04/2023 | - | Seção I | - | Página 29 |
| Portaria CEE-GP 185/2023 | - | Publicada no DOE em 19/04/2023 | - | Seção I | - | Página 27 |

